



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS/PENSÕES**

PROCESSO:	17850/2020
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	CLEUDES TERESINHA FIORI MAIER
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
EQUIPE TÉCNICA:	CRISTIANE CASTILHO RIBEIRO
NÚMERO DA O.S.	3658/2022

APLIC/ControlP





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	2





1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,
Vem-nos o presente feito para análise da manifestação prestada pelo Sr. Gestor do FUNDO ESTADUAL DE PREVIDENCIA SOCIAL quanto aos achados apontados no Relatório Técnico Preliminar dessa douta Segunda Secex.

2. ANÁLISE DE DEFESA

Relacionar a irregularidade conforme relatório técnico preliminar

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) SE FOR TEMPO NÃO EFETIVO ATÉ 15.12.98, VINCULADO AO MESMO RPPS EM QUE SE DARÁ A APOSENTADORIA: PERÍODO DE: 01/10/1995 a 31/03/1996; 01/04/1996 a 30/09/1996; 04/06/1997 a 01/12/1997. a) apresentar a legislação da época que permitia a vinculação de servidores não efetivos ao RPPS. b) apresentar os documentos comprobatórios do vínculo, tais como: publicação no diário oficial, contratos, termo de posse, carteira de trabalho, fichas funcionais, holerites, etc. E ainda, Alternativamente, o Sr. Gestor poderá retificar o ato de aposentadoria para fazer constar apenas o tempo efetivamente comprovado ou seja 15/03/2000 a 15/10/2019 - Tópico - 1. REQUISITOS E CONDIÇÕES CONSTITUCIONAIS

RESPOSTA DO GESTOR:

A fim de sanar as irregularidades, o Sr. Gestor enviou defesa através do documento externo n. 10791/2022, apresentando os seguintes documentos:

1. Certidão da Vida Funcional, fls. 03;
2. Publicação do Contrato n. 22/95, em Diário Oficial do Estado de 22/11/95, correspondente ao período de 01/10/95 a 31/03/96;
3. Publicação do Contrato n. 22/95, em Diário Oficial do Estado de 13/05/96, correspondente ao período de 01/04/96 a 30/09/96;
4. Publicação do Contrato n. 49/97, em Diário Oficial do Estado de 11/07/97, correspondente ao período de 04/06/97 a 01/12/97;

ANÁLISE DA DEFESA:

Trata-se de servidor efetivo com vínculo anterior ao concurso público, no cargo de PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS, classe/nível " D-07 ", lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO, no município de CUIABA /MT, em que o Gestor providenciou a remessa dos documentos solicitados no Relatório Técnico que comprovam o período de 01/10/1995 a 31/03/1996; 01/04/1996 a 30/09/1996; 04/06/1997 a 01/12/1997, portanto SANADA A IMPROPRIEDADE.





3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 139 da Resolução 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro da Ato n. 4458/2019 ;
- b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 8.531,12.

Em Cuiabá-MT, 30 de Junho de 2022.

CRISTIANE CASTILHO RIBEIRO
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

